



4º TERMO ADITIVO

Contrato nº 044/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O, **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** E, DE OUTRO, A EMPRESA **J MACIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrição no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Valdir Andrade da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.204.316-0; Inscrição no CPF/MF. Nº 502.250.819-20, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominado de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **J MACIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 17.489.817/0001-78, situada na Rua Dr. Plínio Costa, nº 506, Cep. 85415-000, Município de Cafelândia/Pr., representada pelo Sr. Jandrei Maciel, portador da cédula de identidade nº 4.407.668-3, devidamente inscrito no CPF nº 028.185.879-99, simplesmente denominado CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Aditivo ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima, do Contrato nº 044/2013 por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia **01 de Junho de 2015**, conforme ofícios requisitórios, parecer jurídico em anexo, a teor do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, para reajustar o valor mensal de 26.739,16 (vinte e seis mil setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), para R\$ 27.715,13 (vinte e sete mil setecentos e quinze reais e treze centavos) mensais, correspondente ao percentual de 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento), conforme critério do UFM (Unidade Fiscal do Município), de acordo com as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Cafelândia/Pr., 29 de Maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Valdir Andrade da Silva

Prefeito Municipal

J MACIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME

Jandrei Maciel

Representante Legal

Testemunhas:

Vanessa da Silva Rodrigues
Vanessa da Silva Rodrigues
CPF nº 011.951.809-00

Gilberto Antônio Scussel

CPF nº 74863935949